
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
LEI MUNICIPAL N° 4.645, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI a semana de CAMPANHA Municipal de Informação sobre o transtorno global do desenvolvimento na educação Básica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §7º, do art. 67 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º –Fica instituída, no município de Santo Ângelo, a Semana de Campanha de Informação sobre o Transtorno Global do Desenvolvimento na educação Básica, a ser realizada anualmente no segundo semestre de cada ano, de acordo com o calendário escolar da rede de ensino municipal.

Parágrafo único. Esta data será incluída no Calendário Oficial do Município de Santo Ângelo.

Art.2º - A Campanha referida no art. 1º poderá ser organizada pela Secretaria Municipal de Educação e da Saúde, respectivamente, e contará com atividades que incluem:

- I - A semana se constituir-se-á de ações e/ou eventos voltados a informações, orientações e conscientização a respeito do tema;
- II - palestras, com dinâmicas de profissionais envolvidos no assunto;
- III - exposição de painéis nas escolas e outros;
- IV- apresentação de estudos e pesquisas na área;
- V - divulgação por todos os meios disponíveis, com a publicação das principais formas de identificar as comorbidades do Transtorno Global do Desenvolvimento;

Art.3º-As atividades ocorrerão, anualmente, na semana que perfaz o dia 10 de outubro.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor no ano letivo subsequente à sua publicação.

Santo Ângelo,RS, 04 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES
Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:6E850314

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 05/10/2023. Edição 3671
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>